EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047004061

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestrutura Wi-Fi, compreendendo: pontos de acesso (access points), solução de gerenciamento de portal de acesso, licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, além de serviços sob demanda para instalação de pontos lógicos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 03/02/2025 às 09:00 h - **Horário de Brasília**

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024,** processo eletrônico nº **202400047004061** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
21/01/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
03/02/2025 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
03/02/2025 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital:

1.1.1.**contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestrutura Wi-Fi**, compreendendo: pontos de acesso (access points), solução de gerenciamento de portal de acesso, licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, além de serviços sob demanda para instalação de pontos lógicos, com os respectivos itens e quantidades mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Access Point	Un	131
2	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Access Point	Serviço	131
3	Injetor de energia PoE, IEEE 802.3at	Un	15
4	Serviço de Instalação e Configuração	Serviço	1
5	Solução de gerenciamento de portal de acesso	Un	2
6	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Solução de Gerenciamento de Portal de acesso	Serviço	2
7	Serviço de Treinamento	Serviço	1

8	Serviço de Infraestrutura, sob demanda (Cabeamento Estruturado)	Serviço	40

1.2. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar- Anexo I

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
Anexo II: Mapa de Riscos
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Minuta de Contrato.
Anexo V: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo IX: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo X: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XI: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Anexo XIV: Declaração de conhecimento das condições das instalações

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás" e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.10. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou

representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (https://www.gov.br/compras/pt-br), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.2.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

4.4. As disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e para obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 1.000,00 (mil) reais**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22.1 – As propostas deverão observar o item 18 do Termo de Referência.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4.9. É vedada a participação de empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

9.2.5.11. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeita da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 9 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIII** deste Edital este edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Da Visita Técnica

9.3.1. A vistoria é facultada ao licitantes, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implementação da solução contratada.

9.3.2. O critérios, agendamentos e procedimentos para a visita técnica encontram-se no item 10 do termo de referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) como gestor e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistema da Informação) como fiscal.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 1.493.589,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

13.2. As despesas podem ser enquadrada nas seguintes classificações orçamentárias: 2025.0201.01.032.1047.2325.04.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 - Equipamentos de Tecnologia da Informação.

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.4. Em condições excepcionais, mediante a aprovação da unidade técnica, os preços unitários propostos pelo licitante poderão ultrapassar os preços unitários estimados desde que os mesmos estejam majorados a, no máximo, o valor estimado acrescido do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE. acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação das propostas.

13.5. Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

15.1. O prazo de entrega dos bens e início da execução dos serviços está previsto no **item 15** em seu inteiro teor do Termo de Referência onde consta o cronograma do fornecimento.

15.2. Os bens e serviços deverão ser entregues e prestados no endereço do Tribunal: Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó. Goiânia/GO - CEP: 74.674-015.

15.3. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

15.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme item 17 do termo de referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os bens e serviços deverão possuir garantia de 36 meses, conforme preceitura o item 7.2, do termo de referência.

15.5.1 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

15.5.2 A CONTRATADA promoverá, sob sua inteira responsabilidade, a manutenção e assistência técnica “on-site” caso seja necessário, sem ônus para o TCE-GO, incluindo-se a mão de obra com fornecimento de insumos, despesas de locomoção, estadia e outras do técnico que prestará a assistência.

15.5.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sempre que possível, na modalidade on-site, durante todo o período de garantia.

15.5.4 Ao receber a notificação, a CONTRATADA deverá prontamente substituir, total ou parcialmente, os bens defeituosos, sem custo para a CONTRATANTE.

15.5.5 O atendimento não presencial deverá ocorrer em até 2 (duas) horas úteis para o início do atendimento, contados a partir da comunicação.

15.5.6. Após início do atendimento, o técnico analisará a demanda e terá até 2 (duas) horas úteis para resolver problemas emergenciais de natureza simples ou neste mesmo período

providenciar solução provisória e iniciar as tratativas de planejamento de demanda para a solução definitiva.

15.5.7 A CONTRATADA terá um prazo de até 30 dias corridos para consertar ou substituir o equipamento defeituoso.

15.5.8 Se a CONTRATADA, após notificada, não reparar os defeitos dentro do prazo estipulado, contado a partir da notificação, a CONTRATANTE poderá tomar as providências necessárias para reparar os bens, sendo os riscos e custos inteiramente da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitido apenas a subcontratação (art. 122 da Lei nº 14.133/21) do serviço de instalação de configuração (item 4), serviço de treinamento (item 7), serviço de infraestrutura sob demanda item (8) – todos os itens especificados estão no Termo de Referência.

18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A forma de recebimento dos bens e o critério de pagamento estão elencados nos itens 17 inteiro teor do Termo de referência – Anexo III.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.6. Será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação;

19.6.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

19.6.2. Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

19.7. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

22. DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

22.1. Garantia prevista no item 7.2 do Termo de Rerefência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

24.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

24.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
24.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

24.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

24.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br.*

27.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 17 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE DEMANDANTE:

1.1. Diretoria de Tecnologia da Informação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Atualmente, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) utiliza solução de wireless composta por 76 access points modelos **AIR-CAP1602I-T-K9** e Controladoras Wireless em modo HA: Modelo Cisco 5508 do fabricante Cisco Systems que foram adquiridos através do processo licitatório PE n°17/2013.

2.2. Além do mais, possui 23 access points modelos **AIR-AP3802E-Z-K9** do Fabricante Cisco Systems adquiridos através do Pregão Eletrônico 063/2017.

2.3. A solução de Wireless se encontra em estado de obsolescência e não existe serviço de suporte ou garantia para os equipamentos que a compõem devido ao anúncio de fim de vida (End of Life) pelo fabricante.

2.4. Em 2023 o TCE-GO adquiriu uma solução NGFW da Fortinet composta por 2 equipamentos FG-1800F, instalados em alta disponibilidade (HA). Essa solução é responsável por atuar como filtro de segurança em todo tráfego gerado entre a rede interna e externa, além de registrar eventos no tráfego de rede que potencialmente violem alguma política de segurança. Contudo, o acesso ao público externo, como visitantes, é gerenciado por portal de acesso realizado por servidor PfSense, que não é integrado a solução de NGFW. Isso traz alguns desafios, como a dificuldades de correlacionar eventos de segurança no firewall com as atividades desses usuários na rede convidada.

2.5. Diante desse cenário, torna-se adequada a contratação de uma solução Wireless que atenda a atual demanda dos usuários servidores e público em geral e que a cobertura de sinal compreenda todas as dependências do Tribunal que requerem conectividade Wireless. Além do mais, é oportuno e essencial que a solução seja integrada com o Firewall FG-1800F de forma que permita que a administração de usuários e registros de eventos sejam centralizados.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1. **Cenário 1 - Solução integrada ao Firewall**

3.1.1. Nesse cenário, não há necessidade de aquisição de controladora WiFi, papel este que é desempenhado pelos dois equipamentos Firewall Fortinet FG-1800F em operação na rede do TCE-GO. Contudo, deve ser considerada a aquisição de solução de gerenciamento de portal de acesso e access points do fabricante Fortinet de forma que seja possível a integração com o Firewall/controladora.

3.2. **Cenário 2 - Solução não integrada ao Firewall**

3.2.1. Neste contexto, o TCE-GO poderá optar pela contratação de uma nova solução, de qualquer fabricante, não integrada ao Firewall FG-1800F, porém além das aquisições de solução de gerenciamento de portal de acesso e access point deve ser considerada a aquisição de duas controladoras WiFI, e respectivas licenças, atuando em alta disponibilidade (HA), de forma que o equipamento secundário assuma a operação quando o primário estiver indisponível.

3.3. **Justificativa da escolha do tipo de solução a ser contratada**

3.3.1. No atual contexto, a solução 1 apresenta-se como a mais adequada por aproveitar e se integrar de forma completa ao Next Generation Firewall atualmente em operação — modelo FG-1800F do fabricante Fortinet.

3.3.2. Dessa forma, o TCE-GO poderá aproveitar os investimentos na solução de segurança que atuará como controladora, e construir uma solução de WiFi integrada e moderna em que seja possível realizar a operação de usuários e acessos bem como monitorar os eventos de segurança em plataforma centralizada.

3.3.3. Portanto, diante do exposto, justifica-se a inexistência de apresentação de orçamentos para a solução apresentada no cenário 2 pelos seguintes motivos: (1) haver-se constatado, durante o levantamento de mercado, que sob o ponto de vista técnico a solução aventada é aquela que mais se adequa às necessidades da contratação; (2) o detalhamento de valores para outras soluções demandaria tempo e esforços desnecessários; e (3) o art. 18, § 2, da Lei 14.133/2021 não menciona ser obrigatório o levantamento de mercado, desde que se justifique, tal como aqui se faz.

3.3.4. Finalmente, cabe destacar que, em pesquisa ao sítio do fabricante Fortinet nota-se a existência de diversos parceiros autorizados credenciados à comercialização de produtos e serviços para Governos, dispensando qualquer risco relacionado à restrição de competição no certame: https://partnerportal.fortinet.com/directory/search?l=Brazil&q=brazil.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1. Para o estudo técnico preliminar, foi desenvolvido um estudo através de um site survey Wi-Fi (APENDICE I) no qual se constatou a necessidade de aquisição de 131 access points, juntamente com os respectivos licenciamentos.

4.2. Com a expansão da rede Wi-Fi, e mediante levantamento realizado pela equipe técnica do Serviço de Infraestrutura e Segurança em TI do TCE-GO, identificou-se a necessidade de aquisição de 15 injetores PoE de 1 Gb, que suprirão a demanda para alimentação de access points para os quais os switches de rede não possuem oferta suficiente.

4.3. Adicionalmente, justifica-se a aquisição de uma solução de gerenciamento de portal de acesso, em duas unidades, com o objetivo de manter uma arquitetura resiliente, operando em alta disponibilidade. Em caso de falha ou indisponibilidade do servidor primário, o secundário atuará imediatamente, assegurando o funcionamento da rede Wi-Fi em todo o Tribunal.

4.4. Por fim, recomenda-se a contratação de serviço de infraestrutura, sob demanda e com limite de até 40 (quarenta) pontos, para a instalação de pontos lógicos, conforme as normas de cabeamento estruturado, visando atender à expansão da rede Wi-Fi pelos novos access points.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor estimado da contratação: **R$ 1.493.589,40 - um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos.**

5.2. Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio de pesquisa de preços, conduzida pela equipe de planejamento, por meio de cotações junto a fornecedores representantes do fabricante.

5.3. Os preços obtidos por meio da pesquisa de mercado são apresentados de forma detalhada no APÊNDICE II deste documento.

5.4. Para se chegar ao valor estimado, optou-se pela proposta de menor preço global dentre as recebidas, nos termos do art. 9° do Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, do Estado de Goiás.

5.5. Justifica-se a opção pelo critério do menor valor obtido na pesquisa de preços, uma vez que, nesse contexto, pode refletir maior economia para a administração pública em comparação com a média ou mediana, sem deixar de refletir os valores praticados no mercado, já que foram obtidos diretamente de representantes do fabricante.

5.6. Cabe acrescentar que não foram localizados, em portais de compras públicas, objetos semelhantes ao pretendido pelo TCE-GO, seja em virtude das especificidades das características técnicas da solução, seja pelas diferenças nos quantitativos e prazos. Dessa forma, fica descartada qualquer comparação com outras aquisições recentes realizadas por órgão ou entidades públicas, pois as diferenças descaracterizam a precificação.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A aquisição do referido objeto está prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – ITEM 33**: “Atualização de infraestrutura de rede sem fio da instituição”.

7. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A solução deverá ser integrar ao “Firewall de Próxima Geração (NGFW)”, modelo FortiGate-1800F, já existente na estrutura da CONTRATANTE.

7.2. Os access points devem ser gerenciados pela controladora FortiGate-1800F.

7.3. Os pontos de acesso (access points) devem ser compatíveis com a tecnologia Wi-Fi 6, garantindo maior eficiência, velocidade de conexão e suporte a um número maior de dispositivos conectados simultaneamente, proporcionando uma rede mais estável e preparada para demandas futuras.

7.4. Deve ser possível criar até 8 (oito) SSIDs com operação simultânea.

7.5. A solução deverá possuir gerenciamento centralizado de portal de acesso (captive portal).

7.6. Deverá ser possível criar portais de acesso personalizados para cada sub-rede wireless criada.

7.7. Os pontos de acesso devem possuir capacidade de operar simultaneamente nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6 GHz.

7.8. Deverá possuir licenciamento e suportar a conexão simultânea para ao menos 1000 usuários.

7.9. Deverá ser possível, através de portais de acesso, prover autenticação aos usuários por meio de auto-registro, ou suportar autenticação de usuários com credenciais de mídias sociais de terceiros como Facebook, Twitter, LinkedIn e Google.

7.10. Deverá ser considerada a aquisição de 15 (quinze) injetores PoE com objetivo de atender a demanda de alimentação dos access points em alguns locais onde os switches não possuem oferta para alimentação desses equipamentos.

7.11. Deverá ser considerado a execução de serviço de infraestrutura de cabeamento para instalação de novos pontos de rede de dados, de forma a permitir a ampliação da cobertura do sinal wifi por meio da aquisição de novos equipamentos.

7.12. Deverá ser considerado treinamento para todos os produtos que compõem a solução ofertada, de forma que a equipe de TI do TCE-GO tenha condições de operar a solução como um todo e resolver problemas de baixa complexidade.

7.13. Os produtos ofertados deverão ter suporte 24x7 por 36 (trinta e seis) meses.

8. DO PARCELAMENTO

8.1. Considerando os princípios de eficiência, economia e eficácia que norteiam as contratações públicas, e após avaliar os requisitos do objeto desta licitação, decidiu-se pelo não parcelamento, ou seja, a adjudicação dos itens será por lote único.

8.2. Tal agrupamento dos itens em único lote se dá em face da indivisibilidade técnica, gerencial e administrativa da solução. O agrupamento dos itens em lote levou em consideração questões técnicas e gerencias, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competividade, uma vez que existe no mercado de TI várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste estudo. No que toca a tecnologia empregada nos itens do lote, todos guardam correlação entre si quando aplicados neste projeto.

8.3. Por fim, a aquisição parcelada pode causar falta de coordenação entre as entregas, comprometendo a implantação. O recebimento definitivo de cada item será realizado apenas quando estiver implantado e funcionando adequadamente, o que poderia ser comprometido com entregas feitas por diferentes fornecedores. A demora na entrega de um item por um fornecedor poderia impactar no recebimento definitivo de um item já entregue por outro.

8.4. Assim posto, resta claro que o agrupamento dos itens em lote único, na forma como foram expressos nesta presente demanda, não é opcional, mas sim, estritamente necessário, não cabendo, assim, o fornecimento de outra forma, que não a apresentada neste documento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestrutura Wi-Fi, compreendendo: pontos de acesso (access points), solução de gerenciamento de portal de acesso, licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, além de serviços sob demanda para instalação de pontos lógicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Ampliar a cobertura de sinal WiFi em todas as áreas do TCE-GO, garantindo conectividade eficiente em todas as dependências.

10.2. Centralizar a gestão de usuários e redes WiFi, assim como o monitoramento de eventos de segurança, promovendo um gerenciamento mais eficaz e seguro.

10.3. Facilitar a identificação e resposta a eventos de segurança relacionados à rede WiFi por meio da integração com o Firewall FortiGate-1800F.

10.4. Reduzir ou eliminar o risco de indisponibilidade parcial ou total da rede WiFi por meio de suporte técnico especializado.

10.5. Adotar uma solução moderna e que suporte o crescimento a longo prazo de demandas seja de dispositivos seja de velocidade de conexão através do uso do padrão WiFi 6.

10.6. Adotar uma solução moderna, com suporte ao padrão WiFi 6, que possibilite o crescimento sustentável da rede, atendendo a demandas futuras em número de dispositivos e velocidade de conexão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. Não haverá necessidade de contratação prévia correlata ou interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. Não foram observados impactos ambientais advindos da presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que é VIÁVEL a presente contratação.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE I – SITE SURVEY Wi-Fi

Para o estudo técnico preliminar foi desenvolvido um site survey Wi-Fi demonstrando os locais, ambientes e tipos principais de barreiras para avaliação da disposição dos access point em relação a distribuição do espectro eletromagnético emitido pelo mesmo. Através disso é possível validar as áreas de atendimento com cobertura e a quantidade de access point por localidade.

Foi utilizado como base as plantas do prédio e segmentados conforme tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO
EDÍFICIO SEDE – 2º SUBSOLO – BLOCO B
EDÍFICIO SEDE – 1º SUBSOLO – BLOCO B
EDÍFICIO SEDE – 1º SUBSOLO – BLOCOS A, C e AUDITÓRIO
EDÍFICIO SEDE – TÉRREO – BLOCOS A, B e C
EDÍFICIO SEDE – 1º PAVIMENTO – BLOCOS A, B e C
EDÍFICIO SEDE – 2º PAVIMENTO – BLOCOS A, B e C
EDÍFICIO SEDE – 3º PAVIMENTO
CASA DE MÁQUINAS
GUARITA 1
GUARITA 2

RESERVATÓRIO
CRECHE
CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Para esse estudo foram considerados aplicação de barreiras para identificação da atenuação do sinal irradiado, esses valores consideram essa perda tanto para a rede em 2.4GHz quanto para rede 5GHz conforme tabela abaixo:

BARREIRA	LEGENDA	ATENUAÇÃO
ALVENARIA	MARRON	5/15dB
DRYWALL	PRETO	3/5dB
VIDRO	AZUL	3/9dB

Para os access point foram considerados potências de irradiação do sinal de 23 dBm tanto em 2.4 quanto em 5 GHz em rádios de antena dupla transmissão (2x2). Sendo a quantidade total de access point por localidade conforme a tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
EDÍFICIO SEDE – 2º SUBSOLO – BLOCO B	4
EDÍFICIO SEDE – 1º SUBSOLO – BLOCO B	7
EDÍFICIO SEDE – 1º SUBSOLO – BLOCOS A, C e AUDITÓRIO	19
EDÍFICIO SEDE – TÉRREO – BLOCOS A, B e C	25
EDÍFICIO SEDE – 1º PAVIMENTO – BLOCOS A, B e C	32
EDÍFICIO SEDE – 2º PAVIMENTO – BLOCOS A, B e C	29
EDÍFICIO SEDE – 3º PAVIMENTO	5
CASA DE MÁQUINAS	2
GUARITA 1	1

GUARITA 2	1
RESERVATÓRIO	1
CRECHE	3
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	2
	131

As figuras abaixo representam de forma gráfica o posicionamento das barreiras, access point e espetro de irradiação:



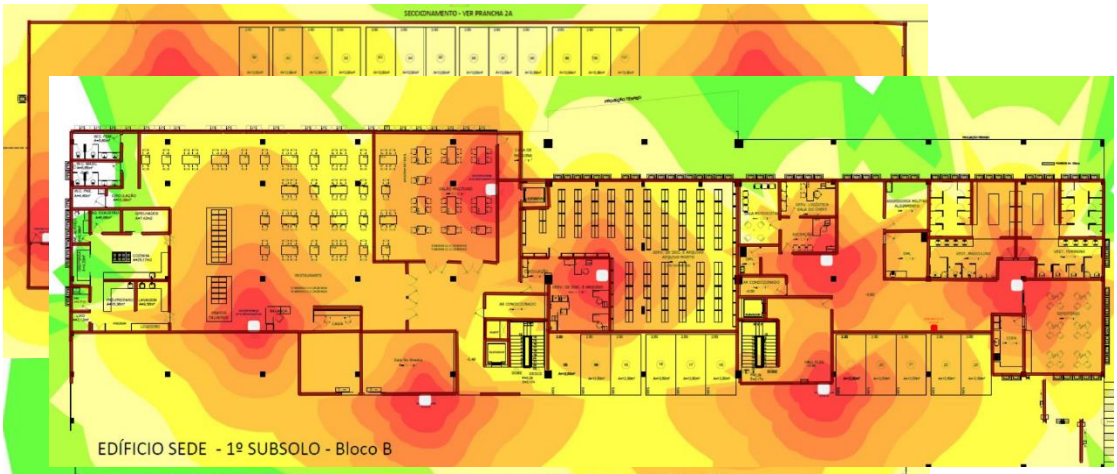
EDÍFICIO SEDE - 1º SUBSOLO - Bloco B

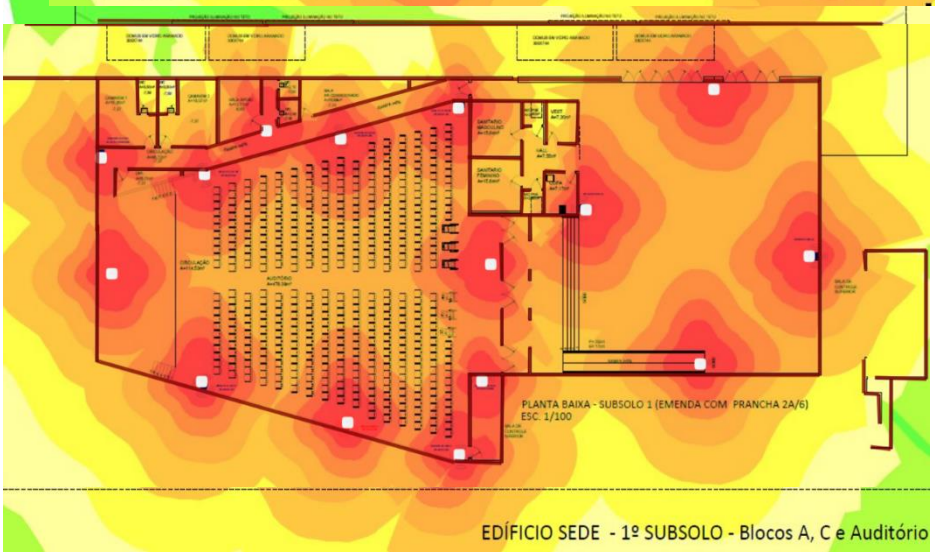
PLANTA BAIXA - SUBSOLO 1 (EMENDA COM PRANCHA 2A/6)
ESC. 1/100
EDÍFICIO SEDE - 1º SUBSOLO - Blocos A, C e Auditório

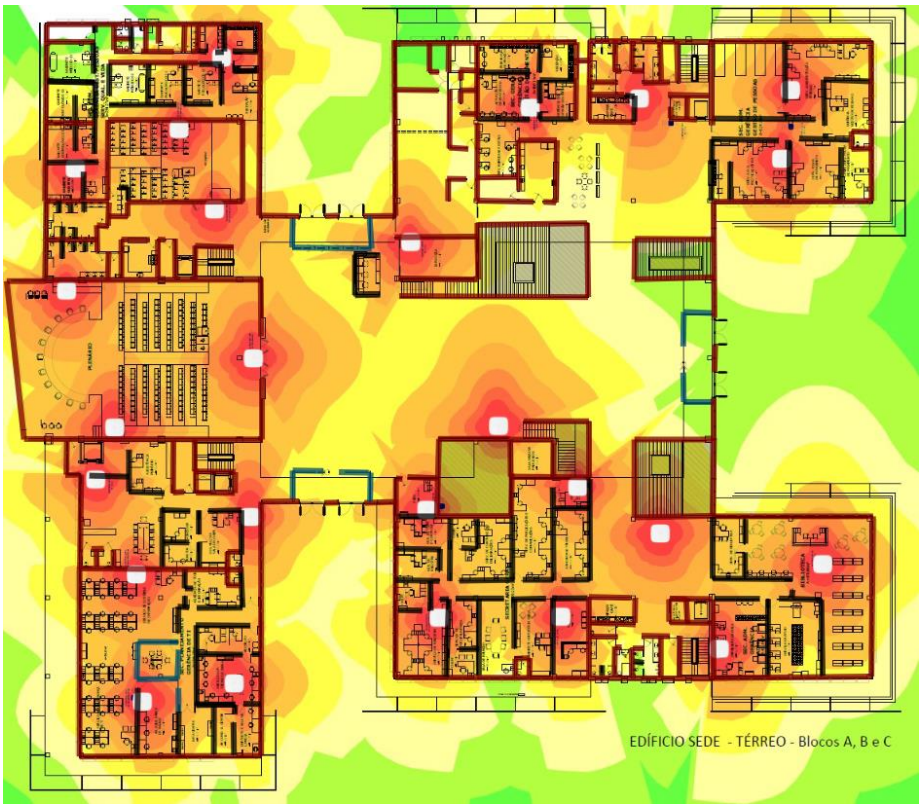
EDÍFICIO SEDE - TÉRREO - Blocos A, B e C

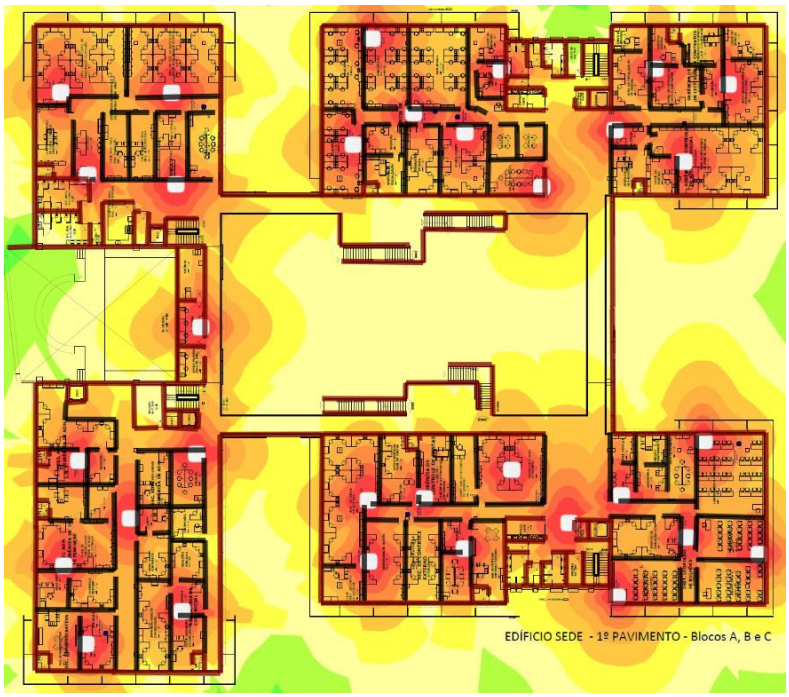
EDÍFICIO SEDE - 1º PAVIMENTO - Blocos A, B e C

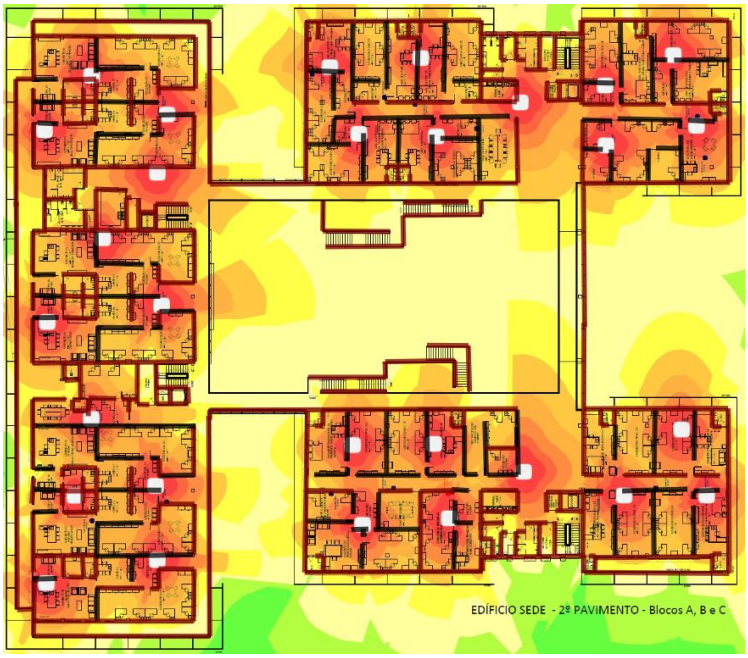
EDÍFICIO SEDE - 2º PAVIMENTO - Blocos A, B e C


EDÍFICIO SEDE - 3º PAVIMENTO

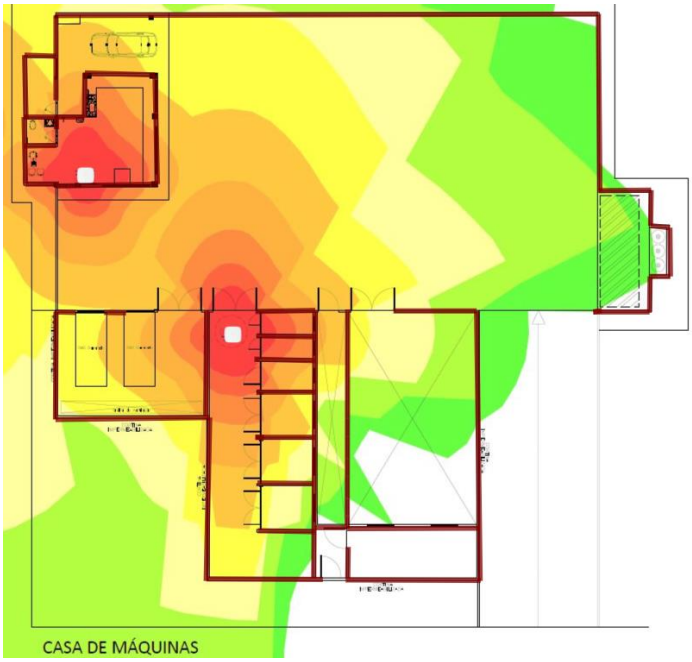
CASA DE MÁQUINAS

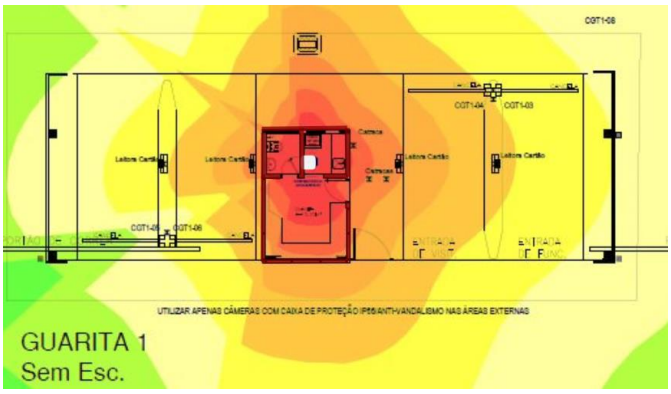
GUARITA 1
Sem Esc.

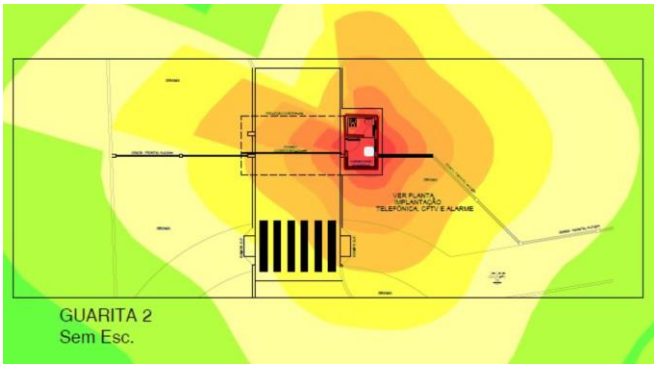
GUARITA 2
Sem Esc.


RESERVATÓRIO
Sem Esc.

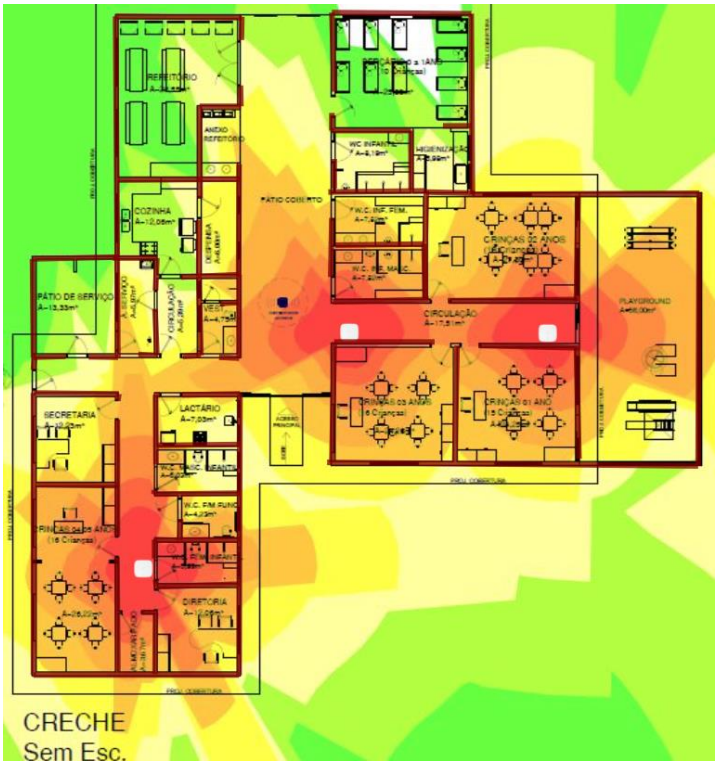
CRECHE
Sem Esc.

APÊNDICE II – PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MVC		TecnolT		Stelmat	
				Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Access Point	Un	131	R$ 5.421,87	R$ 710.264,97	R$ 4.753,94	R$ 622.766,14	R$ 7.210,76	R$ 944.609,56
2	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Access Point	Serviço	131	R$ 998,24	R$ 130.769,44	R$ 932,66	R$ 122.178,46	R$ 969,37	R$ 126.987,47
3	Injetor de energia PoE, IEEE 802.3at	Un	15	R$ 3.766,69	R$ 56.500,35	R$ 3.143,36	R$ 47.150,40	R$ 5.413,32	R$ 81.199,80
4	Serviço de Instalação e Configuração	Serviço	1	R$ 422.270,89	R$ 422.270,89	R$ 397.663,01	R$ 397.663,01	R$ 400.376,66	R$ 400.376,66
5	Solução de gerenciamento de portal de acesso	Un	2	R$ 59.334,54	R$ 118.669,08	R$ 50.925,38	R$ 101.850,76	R$ 55.231,22	R$ 110.462,44
6	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Solução de Gerenciamento de Portal de acesso	Serviço	2	R$ 45.667,22	R$ 91.334,44	R$ 41.102,84	R$ 82.205,68	R$ 41.323,77	R$ 82.647,54
7	Serviço de Treinamento	Serviço	1	R$ 40.224,27	R$ 40.224,27	R$ 38.763,35	R$ 38.763,35	R$ 54.542,04	R$ 54.542,04
8	Serviço de Infraestrutura, sob demanda (Cabeamento Estruturado)	Serviço	40	R$ 2.331,97	R$ 93.278,80	R$ 2.025,29	R$ 81.011,60	R$ 2.542,45	R$ 101.698,00
VALOR GLOBAL TOTAL R$				R$ 1.663.312,24		R$ 1.493.589,40		R$ 1.902.523,51	

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS				
Dados do Processo:				
Objeto:	**Contratação de solução de WiFi para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**			
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	**Inadequada definição das especificações do objeto**			
Risco 01:				
Probabilidade:	[x] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	
Impacto:	[ ] Baixo	[x] Médio	[ ] Alto	
Dano(s): Dimensionamento inadequado pode resultar em capacidade insuficiente para atender às demandas futuras.				
Ação(ões) preventiva(s): 1. Realizar estudos prévios para uma clara definição do objeto incluindo análise detalhada das necessidades presentes e futuras. 3. Realizar estudo de dimensionamento e estimativa de recursos necessários. 4. Realizar revisões técnicas antes de publicar o edital. 5. Se necessário, realizar reuniões com fornecedores para obter melhor entendimento das soluções de mercado de modo a obter um dimensionamento adequado.				**Responsável:** Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Reavaliar o dimensionamento e especificações e, se necessário, propor ajustes no projeto.				Responsável: Equipe de Planejamento
Risco 02:	**Impugnação do processo licitatório**			

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio		Alto
Dano(s): Atraso na entrega da solução						
Ação(ões) preventiva(s): 1. Elaborar um edital claro e conciso, evitando ambiguidades e que não restrinja a competitividade; 2. Disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas.					**Responsável:** Equipe de Planejamento	
Ação(ões) de Contingência: 1. Realizar análise transparente das contestações. 2. Esclarecer dúvidas e revisar o edital se necessário.					**Responsável:** DTI	

Risco 03:	**Atraso na entrega ou Implementação da Solução pela Contratada** **GESTÃO DO CONTRATO**					
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio		Alto
Dano(s): Risco de utilização de ambiente sem suporte e garantia.						
Ação(ões) preventiva(s): 1. Estabelecer cronograma realista e revisá-lo. 2. Incluir cláusulas contratuais claras sobre prazos. 3. Monitorar continuamente					**Responsável:**	

o progresso das entregas da solução.	Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Negociar prazos adicionais se necessário. 2. Comunicar todas as partes envolvidas sobre o atraso e seus impactos. 3. Caso ocorra um atraso que ultrapasse o limite estabelecido no contrato, as penalidades previamente definidas serão aplicadas.	**Responsável:** Gestor do Contrato

Risco 04:	**Entrega da solução em desacordo com as especificações exigidas dos itens**					
Probabilidade:	**x**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	**x**	Médio		Alto

Dano(s): Risco de atraso na entrega da solução e utilização de ambiente sem suporte e garantia.	
Ação(ões) preventiva(s): 1. Discriminar as especificações dos ITENS de forma clara e objetiva; 2. Definir especificações dos itens de forma que não restrinja a competitividade de forma que vários fornecedores possam entregar a solução;	**Responsável:** Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Notificar a contratada para correção dos erros sanáveis. 2. Aplicar sanções previstas;	**Responsável:** Fiscal e Gestor do Contrato

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO WI-FI

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestrutura Wi-Fi**, compreendendo: pontos de acesso (access points), solução de gerenciamento de portal de acesso, licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, além de serviços sob demanda para instalação de pontos lógicos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

1.2 A modalidade de licitação a ser utilizada é o **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 14.133/21 e, no que couber, pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

1.3 O regime de execução adotado para os **itens 2, 4, 6 e 7** da Tabela 1 (tópico 3.1) será o de **empreitada por preço global**, enquanto para o **item 8** será aplicado o regime de **empreitada por preço unitário**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pelos seguintes aos motivos:

2.1.1 A solução de Wi-Fi em operação se encontra em estado de obsolescência e não existe serviço de suporte ou garantia para os equipamentos que a compõem devido ao anúncio de fim de vida (End of Life) pelo fabricante.

2.1.2 Necessidade de utilizar solução de gerenciamento de portal de acesso Wi-Fi integrado a atual solução de firewall que permita centralizar as operações e rastrear com maior agilidade os eventos de segurança de informação gerados na rede visitante.

2.1.3 Necessidade de ampliar a cobertura do sinal WiFi para ambientes onde sinal é deficitário.

3. DO QUANTITATIVO DEMANDADO

3.1 A tabela 1 apresenta os itens que compõem o objeto da licitação, bem como as respectivas quantidades mínimas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Access Point	Un	131
2	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Access Point	Serviço	131
3	Injetor de energia PoE, IEEE 802.3at	Un	15

4	Serviço de Instalação e Configuração	Serviço	1
5	Solução de gerenciamento de portal de acesso	Un	2
6	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Solução de Gerenciamento de Portal de acesso	Serviço	2
7	Serviço de Treinamento	Serviço	1
8	Serviço de Infraestrutura, sob demanda (Cabeamento Estruturado)	Serviço	40

TABELA 1 – Relação de itens e quantidades

3.2 Os quantitativos necessários foram estimados pela equipe técnica do TCE-GO e justificados na seção 4 do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O texto normativo do inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/21 dispõe que **o pregão é a modalidade de licitação obrigatória** para aquisição de **bens e serviços comuns**.

4.2 Assim, considerando que os **padrões de desempenho e de qualidade do objeto a ser adquirido** foram objetivamente descritos tanto no Estudo Técnico Preliminar, quanto no Termo de Referência, **o procedimento licitatório será processado de acordo com o rito aplicado ao PREGÃO em sua forma eletrônica**.

4.3 Por fim, o mesmo enunciado preconiza que, na aludida modalidade licitatória, o **critério de julgamento será o menor preço ou o maior desconto**. Nesse sentido, a fim de estimular a competitividade, bem como evitar um cenário de licitação deserta ou fracassada, **o MENOR PREÇO será o critério de julgamento adotado**.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 A aquisição do referido objeto está prevista **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – ITEM 33**: “Atualização de infraestrutura de rede sem fio da instituição”.

6. DO PARCELAMENTO

6.1 **Não haverá parcelamento do objeto**, pois há uma interdependência entre os itens a serem licitados, que desvantajosa qualquer tentativa de parcelamento. Com o parcelamento, há a

possibilidade de que várias empresas venham a ser contratadas para executar os itens da pretendida solução, e qualquer assincronismo na execução contratual implicar à atrasos na implementação da solução.

6.2 Ademais, ao optar por um lote único, oferece maior simplicidade na administração do contrato e da gestão para a Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, pois esta lida com um único fornecedor e ponto de contato. Isso reduz a complexidade administrativa, facilita a coordenação de atividades e simplifica os processos de suporte e manutenção.

6.3 Logo, diante do exposto, mostra-se mais adequada e vantajosa a adjudicação dos itens a um único licitante.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo da vigência da contratação para os **itens 1, 3, 4, 5, 7 e 8** é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
7.1.1 O prazo da vigência supra será automaticamente prorrogado, independemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 **Os itens 2 e 6 referem-se a serviços contínuos**, cujo prazo de vigência será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos dos itens 1 e 5, respectivamente, prorrogável para até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas no ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já forneceu, implantou e prestou serviços de suporte por um período mínimo de 12 meses ininterruptos para os itens abaixo:

9.1.1 Para o **ITEM 1:** comprovação de fornecimento, implantação e suporte de no mínimo 66 pontos de acesso do mesmo fabricante ofertado em proposta.

9.1.2 Para o **ITEM 5:** comprovação de fornecimento, implantação e prestação de suporte técnico do produto ofertado na proposta, referente à **solução de gerenciamento e portal de acesso**, no quantitativo **mínimo de 1 (uma) unidade**.

9.2 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente); (b) especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos

serviços prestados); (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); (f) prazo de vigência do contrato; (g) local e data de expedição; (h) data de início e término do contrato.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4 A exigência de atestados de capacidade técnica por parte da CONTRATADA se justifica pela necessidade de garantir que a empresa possua experiência comprovada na execução de projetos de natureza semelhante ao objeto licitado. Tal requisito é essencial para assegurar que a transição para a nova solução de Wi-Fi seja conduzida de forma eficiente e sem interrupções nos serviços existentes, minimizando riscos operacionais e garantindo a continuidade das atividades.

9.5 Além disso, a implementação deve seguir as melhores práticas e recomendações do FABRICANTE, o que demanda expertise técnica comprovada. Essa expertise é fundamental para assegurar não apenas a eficiência e o desempenho da solução, mas também a sua conformidade com padrões rigorosos de segurança, escalabilidade e disponibilidade, aspectos indispensáveis para a manutenção e melhoria das operações do TCE/GO.

9.6 Portanto, a exigência de atestados de capacidade técnica reforça a confiabilidade do processo licitatório, garantindo que apenas empresas com qualificações adequadas e experiência comprovada sejam habilitadas a participar, o que contribui para o sucesso do projeto e para a proteção do interesse público.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências do CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

10.2 A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3 A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.

10.4 Fica a critério das licitantes realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

10.5 As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.

10.6 O agendamento das visitas deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: **informatica@tce.go.gov.br**, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto **“Visita técnica – Licitação Solução de WiFi”**.

10.7 As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

10.8 No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.

10.9 O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica, assinado pela equipe técnica de infraestrutura do TCE-GO e por representante da empresa, que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

10.10 A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

11.2 Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

11.3 Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.4 Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação.

11.5 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pelo TCE-GO, respeitando-se os limites e preceitos legais.

11.8 A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

11.9 A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

12.1 Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;

12.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.3 Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução.

13. VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 1.493.589,40 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos**), conforme estimados através de pesquisa e levantamento de mercado realizada nos termos do Art. 23 da Lei. 14.133/21 e do Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021 do Estado de Goiás.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Access Point	Un	131	R$ 4.753,94	R$ 622.766,14
2	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Access Point	Serviço	131	R$ 932,66	R$ 122.178,46
3	Injetor de energia PoE, IEEE 802.3at	Un	15	R$ 3.143,36	R$ 47.150,40
4	Serviço de Instalação e Configuração	Serviço	1	R$ 397.663,01	R$ 397.663,01

5	Solução de gerenciamento de portal de acesso	Un	2	R$ 50.925,38	R$ 101.850,76
6	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Solução de Gerenciamento de Portal de acesso	Serviço	2	R$ 41.102,84	R$ 82.205,68
7	Serviço de Treinamento	Serviço	1	R$ 38.763,35	R$ 38.763,35
8	Serviço de Infraestrutura, sob demanda (Cabeamento Estruturado)	Serviço	40	R$ 2.025,29	R$ 81.011,60
VALOR GLOBAL TOTAL R$				**R$ 1.493.589,40**	

13.2 Para se chegar ao valor estimado, optou-se pela proposta de menor preço global dentre as recebidas, nos termos do art. 9° do Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, do Estado de Goiás.

13.3 Justifica-se a opção pelo critério do menor valor obtido na pesquisa de preços, uma vez que, nesse contexto, pode refletir maior economia para a administração pública em comparação com a média ou mediana, sem deixar de refletir os valores praticados no mercado, já que foram obtidos diretamente de representantes do fabricante.

13.4 Cabe acrescentar que não foram localizados, em portais de compras públicas, objetos semelhantes ao pretendido pelo TCE-GO, seja em virtude das especificidades das características técnicas da solução, seja pelas diferenças nos quantitativos e prazos. Dessa forma, fica descartada qualquer comparação com outras aquisições recentes realizadas por órgão ou entidades públicas, pois as diferenças descaracterizam a precificação.

13.5 A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, que ocorreu em **04 de novembro de 2024**, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **Índice de Custos**

de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será permitida a subcontratação para execução dos seguintes serviços:
14.1.1 Serviço de instalação e configuração (item 4).
14.1.2 Serviço de Treinamento (item 7).
14.1.3 Serviço de Infraestrutura sob demanda (item 8).

14.2 A subcontratação dos serviços mencionados justifica-se pela necessidade de ampliar a participação de empresas que, embora forneçam os produtos, delegam a execução de parcela dos serviços a terceiros, prática amplamente adotada no mercado.

14.3 O contratado deverá, formal e previamente ao início da execução da parte ou do item do objeto contratual a ser analisado para subcontratação, apresentar requerimento expresso de autorização para subcontratação, acompanhado da documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a qualificação técnica necessária à execução da parcela subcontratada do serviço.

14.4 No caso de subcontratação de parcela do objeto para a qual houve exigência de atestado de qualificação técnica na licitação, a Administração exigirá da contratada, como condição de autorização para execução do serviço subcontratado, documentação que ateste a sua capacidade técnica de executá-lo.

14.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 INICIAÇÃO

15.2 Em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, a equipe de fiscalização do TCE-GO e a CONTRATADA deverão promover reunião de planejamento com objetivo viabilizar o início das ações, definir a forma de comunicação entre as partes, alinhar e planejar as atividades no ambiente tecnológico do TCE-GO, conforme cronograma de prazos seção 15.17 deste Termo de Referência.

15.3 Deverão estar presentes na Reunião Inicial: o fiscal e/ou equipe de fiscalização, o Preposto da empresa, e o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços que compõem a entrega do objeto, considerando os prazos definidos neste Termo de Referência e demais

anexos, em até 5 dias corridos após reunião inicial a que se refere o subitem 15.2, para aprovação pelo TCE-GO.

15.5 **EXECUÇÃO**

15.6 A execução do **Serviço de Infraestrutura, sob demanda (item 8)** deverá ocorrer em até 20 dias úteis, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE.

15.7 O prazo para fornecimento dos pontos de acesso (ITEM 1), Injetores PoE (ITEM 3), Solução de gerenciamento de portal de acesso (ITEM 5) - e execução do serviço de instalação e configuração (ITEM 4) é de **60 dias corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento. De maneira excepcionalíssima, a critério do CONTRATANTE este prazo poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, uma única vez.

15.8 Ao término do serviço de instalação (ITEM 4), em até 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deve entregar documentação completa e detalhada, para aceitação pelo fiscal do contrato, referente à instalação, configuração, usuários e senha de acesso, endereços IP, topologia aplicada e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada.

15.9 O serviço de treinamento (ITEM 7) deve iniciar após a entrega e configuração de todos produtos que compõem o objeto e em até 10 dias úteis após solicitação do CONTRATANTE.

15.10 A entrega do equipamento e prestação dos serviços se dará preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, ou em outra dia e horário acordados entre as partes e a critério do CONTRATANTE.

15.11 O equipamento e serviços realizados presencialmente devem ser entregues ou realizados no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

15.12 A solicitação de prorrogação dos prazos para execução dos serviços ou sugestão de alteração do cronograma deverão ser acordados entre as partes por canal de comunicação oficial. Não havendo acordo na alteração, deve-se manter o cronograma inicial aprovado pelo TCE-GO.

15.13 Caso necessária a prorrogação do prazo para entrega de quaisquer itens ou serviço que compõem o objeto, a contratada deverá solicitar em até 5 dias úteis antes da data limite, com as devidas justificativas, juntamente com cronograma atualizado, para aprovação pelo TCE-GO.

15.14 Caso a CONTRATADA não consiga atender ou concluir os serviços nos prazos indicados e conforme o cronograma aprovado pelo TCE-GO, poderá ser considerada inexecução contratual, conforme as sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.15 O prazo de início de suporte e garantia inicia-se após o recebimento definitivo dos equipamentos, licenças e softwares nos termos da seção **17.3** deste Termo de Referência.

15.16 A forma e os níveis de atendimento para acionamento do suporte ou garantia estão pormenorizados na seção 2 do ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

15.17 **CRONOGRAMA DE PRAZOS**

15.18 Segue cronograma dos prazos que devem ser seguidos para cada entrega e serviço que compõe o objeto do contrato.

N°	EVENTO	INICIO	FIM	RESPONSÁVEL
1	Reunião de Planejamento		Em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO.	TCE-GO e CONTRATADA
2	Apresentação do cronograma de execução dos serviços e entregas		Até 5 (cinco) dias úteis após evento 1 (reunião de planejamento).	CONTRATADA
3	Aprovação do cronograma de execução dos serviços		Até 2 (dois) dias úteis após o evento 2.	TCE-GO
4	Execução do serviço de infraestrutura (ITEM 8)		Em até 20 (vinte) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO.	CONTRATADA
5	Entrega dos equipamentos access points ITEM 1, Injetores PoE ITEM 3, solução de gerenciamento de portal de acesso		Até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da ordem de fornecimento.	CONTRATADA

	ITEM 5 e execução do serviço de instalação e configuração ITEM 4.			
6	**Entrega da documentação referente ao serviço de Instalação e configuração (ITEM 4) conforme seção 15.7**	**Após conclusão do evento 5**	**Em até 5 (cinco) dias úteis.**	**CONTRATADA**
7	**Emissão do Termo Recebimento Definitivo (TRD) referente a entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.**	**Após conclusão do evento 6.**	**Em até 5 (cinco) dias úteis.**	**TCE-GO**
8	**Serviço de treinamento (ITEM 7)**	**Após conclusão do evento 7 e em até 10 (dez) dias úteis após solicitação do TCE-GO.**	**Em até 5 (cinco) dias úteis após seu início.**	**CONTRATADA**
9	**Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço de treinamento**		**Em até 5 dias úteis após conclusão do evento 8.**	
10	**Serviços de Suporte e Garantia**	**Inicia-se após recebimento definitivo dos produtos.**	**36 meses após o seu início.**	**CONTRATADA**

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.6 Compete ao Fiscal do contrato:

16.6.1 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;
16.6.2 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

16.6.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

16.6.4 Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

16.7 A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

16.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

16.9 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.10 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

16.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.12 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 1º da Portaria nº 063/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.13 À fiscalização caberá ainda:

16.13.1 Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

16.13.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

16.13.3 A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

16.14 Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá: Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

16.15 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integral antecipado dos serviços contratados aos quais se referem os ITENS 2 e 6 da Tabela 1 deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos produtos ou início das operações dos respectivos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

17.1.1 O pagamento antecipado é medida excepcional e, neste caso, justifica-se em razão das condições de mercado e da necessidade de tornar a disputa licitatória mais atrativa. Adicionalmente, conforme disposto no § 1º do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento poderá ocorrer quando proporcionar sensível economia de recursos para a Administração Pública. Essa condição se aplica à presente situação, considerando que, por se tratar de serviços de suporte e licenciamento, o pagamento prévio representa uma economia significativa em comparação ao pagamento mensal. Ressalte-se que a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis, em caso de recebimento de valores sem a adequada execução do serviço contratado.

17.1.2 No No que concerne ao pagamento antecipado, é importante salientar o baixo risco de prejuízo para o Tribunal em caso de eventual descumprimento contratual por parte da contratada. Isso ocorre porque os serviços estarão disponíveis para uso imediato assim que fornecidos, e o

TCE-GO, conforme exposto acima, efetuará o pagamento integral apenas após o início de sua prestação.

17.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da solução em até 5 (cinco) dias úteis após entrega dos produtos ou início de prestação dos respectivos ou serviços pela CONTRATADA.

17.4 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da prestação do serviço de treinamento (ITEM 7), que dependerá do resultado da avaliação e aprovação dos participantes, em até 5 (cinco) dias úteis após sua conclusão pela CONTRATADA.
17.5 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da prestação do serviço infraestrutura (ITEM 8) em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação pela CONTRATADA da documentação detalhada do serviço realizado, devendo conter o local, identificação e certificação dos pontos.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

17.7 Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança da ordem de serviço, após emissão e aceite pelo CONTRATANTE de todos os documentos que comprovem a execução dos serviços prestados.

17.8 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a data de aceite do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

17.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

17.12 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

17.13 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

17.14 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.15 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

17.16 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.17 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

18.2 A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)

1	Access Point	Un	131		
2	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Access Point	Serviço	131		
3	Injetor de energia PoE, IEEE 802.3at	Un	15		
4	Serviço de Instalação e Configuração	Serviço	1		
5	Solução de gerenciamento de portal de acesso	Un	2		
6	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Solução de Gerenciamento de Portal de acesso	Serviço	2		
7	Serviço de Treinamento	Serviço	1		
8	Serviço de Infraestrutura, sob demanda (Cabeamento Estruturado)	Serviço	40		
VALOR GLOBAL TOTAL R$					

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5 A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6 Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.7 Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.8 Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

19.9 A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de
19.10 Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.11 A sanção prevista na alínea “d” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.12 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.14 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.15 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.16 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.17 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

20.2 O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

20.3 A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.
20.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SOLUÇÃO WIFI

1. ACCESS POINT

1.1. Ponto de acesso (AP) que permita acesso dos dispositivos à rede wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless.
1.2. Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;
1.3. Deve ser compatível e gerenciado pelo “Firewall de Próxima Geração (NGFW)”, modelo FortiGate-1800F, já existente na estrutura da CONTRATANTE;
1.4. Deve identificar automaticamente o controlador wireless ao qual se conectará;
1.5. Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN;
1.6. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
1.7. Deve possuir capacidade de operar simultaneamente nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6 GHz, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
1.8. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional àqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências e ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;
1.9. Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;
1.10. Deve permitir a conexão de 500 (quinhentos) clientes wireless simultaneamente;
1.11. Deve possuir 2 (duas) interfaces Ethernet com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN sendo uma delas padrão 10/100/1000 Base- T e a outra padrão 100/1000/2500 Base-T;
1.12. Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad;
1.13. Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;
1.14. Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC;
1.15. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless;
1.16. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec;
1.17. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;

1.18. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless;

1.19. Deve permitir operação em modo Mesh;

1.20. Deve possuir potência de irradiação mínima de 23dBm em todos os rádios;

1.21. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200 Mbps em um único rádio;

1.22. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);

1.23. Deve suportar OFDMA;

1.24. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;

1.25. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;

1.26. Deve suportar BSS Coloring;

1.27. Deve suportar operação em 6GHz com canais de 20, 40, 80 e 160 MHz;

1.28. Deve possuir sensibilidade mínima de -93dBm quando operando em 6GHz com MCS0 (HT20);

1.29. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4.5dBi em 2.4GHz, 5GHz e 6GHz;

1.30. Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;

1.31. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem no mínimo nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

1.32. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem no mínimo nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;

1.33. Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;

1.34. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (wIDS/wIPS);

1.35. Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 8 (oito) SSIDs com operação simultânea;

1.36. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);

1.37. Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;

1.38. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;

1.39. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;

1.40. Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;

1.41. Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que

ele execute o roaming;
1.42. Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
1.43. Deve implementar o padrão IEEE 802.11e;
1.44. Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;
1.45. Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;
1.46. Deve suportar ser gerenciado via SNMP;
1.47. Deve suportar consultas via REST API;
1.48. Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação;
1.49. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45º C;
1.50. Deve possuir sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar;
1.51. Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status;
1.52. O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pelos controladores wireless deste processo;
1.53. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;
1.54. Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão.

2. LICENCIAMENTO, SUPORTE E GARANTIA DO FABRICANTE

2.1. Refere-se as características das licenças suporte técnico e garantia dos equipamentos access points e da solução de gerenciamento de portal de acesso, pelo período de 36 meses.
2.2. Quaisquer licenças necessárias para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência entre hardware e software deverão ser fornecidas;
2.3. Deverá ser fornecido contrato garantia oficial do fabricante com duração de 36 meses.
2.4. A Garantia e Suporte compreendem todo o serviço de diagnóstico, reparo e/ou substituição de funcionalidade, recurso, componente ou módulo do equipamento que apresente sinais de alerta de troca de peças ou defeito por outro de mesmas características técnicas, ou superior.
2.5. O Suporte e garantia para os access points (item 1) deve ser realizado pelo Fabricante, no período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.
2.6. A CONTRATADA deve, no início da vigência do contrato, indicar os canais e requisitos necessários para a solicitação e acompanhamento dos serviços de garantia e suporte, conforme procedimentos padronizados pelo fabricante.
2.7. As solicitações de chamado técnico terão origem em decorrência de qualquer evento ou problema detectado pela Equipe Técnica do TCE-GO no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, incluindo problemas relacionados à instalação, configuração e atualização.
2.8. Deverá providenciar correção de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
2.9. Deverá providenciar manutenção e atualização de softwares que compõem a solução ofertada.
2.10. O serviço de suporte será solicitado pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet,

devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

2.11. Deve permitir o acesso aos patches de correção e a atualização tecnológica sempre na versão mais recente disponível no mercado.

2.12. Os serviços deverão ser prestados pelo próprio Fabricante ou assistência técnica autorizada ou credenciada.

2.13. Deve oferecer atendimento em português.

2.14. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

2.15. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

2.16. A logística e os custos envolvidos para substituição e transporte de hardware são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.17. O Suporte pode ser prestado na categoria remota, porém nos casos em que exista a necessidade de intervenção física aos equipamentos devem ser prestados na categoria on-site na cidade de Goiânia – GO.

2.18. Deve contemplar suporte do FABRICANTE pelo período vigente, com no mínimo, as seguintes características:

2.18.1. O suporte do fabricante deve ter um sistema de abertura de chamados para acompanhamento funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana para atendimento telefônico.

2.18.2. Deve assegurar a utilização de novas versões de software da solução sem ônus ao CONTRATANTE, sempre que esta estiver disponível para o modelo ofertado.

2.18.3. Deve permitir o acesso à base de conhecimento da solução;

2.18.4. O CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no

2.18.5. Fabricante do item, através de chamada gratuita a número 0800 e por interface Web, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA.

2.18.6. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

2.18.7. Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração.

2.18.8. Deverá ser garantido ao CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

3. INJETOR POE

3.1. Deve ser compatível com o padrão 802.3at.

3.2. Duas portas RJ-45 blindado (EIA 568A e 568B).

3.3. Possuir tensão de saída de 55 V.

3.4. Alimentação de 100 a 240 V AC.

3.5. Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
3.6. Potência de saída (Output Power) 36 Watts.
3.7. MTBF 100.000 horas.

4. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PORTAL DE ACESSO

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PORTAL DE ACESSO

4.1.1. Deve ser do tipo appliance virtual, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização dos recursos necessários para a implantação da solução: hardware e software (hypervisor), ou contratação de instâncias de computação em nuvem;
4.1.2. Em nuvens privadas, deverá ser compatível com pelo menos os Hypervisors: VMware, Microsoft Hyper-V, Xen, Linux KVM, Nutanix AHV;
4.1.3. Em nuvens públicas, deverá ser compatível com pelo menos as seguintes provedoras de nuvem: AWS, Azure e OCI;
4.1.4. Deve suportar número ilimitado de vCPUs em implementação em ambientes virtualizados;
4.1.5. Deve ser entregue licenciado e configurado para permitir Alta Disponibilidade (HA);
4.1.6. Deve ser compatível e integrável ao "Firewall de Próxima Geração (NGFW) **FG-1800F**" já existente na estrutura da CONTRATANTE;
4.1.7. Deve estar licenciado para permitir ao menos 1000 usuários locais ou remotos;
4.1.8. Deve estar licenciado para permitir ao menos 300 dispositivos (NAS);
4.1.9. Deve estar licenciado para permitir ao menos 100 grupos de usuários;
4.1.10. Deve estar licenciado para suportar ao menos 50 certificados de Autoridades Certificadoras;
4.1.11. Deve estar licenciado para suportar ao menos 5000 certificados de usuários;
4.1.12. Deverá possui suporte 24x7 com resposta em uma hora para problemas críticos e resposta no próximo dia útil para problemas não críticos.

4.2. REQUISITOS GERAIS

4.2.1. Deve suportar administração em interface gráfica (GUI) por HTTP e/ou HTTPS;
4.2.2. Deve suportar administração em interface baseada em linhas de comando (CLI) por TELNET e/ou SSH;
4.2.3. Deve permitir definir perfis de administradores para a solução, de modo que possa segmentar a responsabilidade dos administradores por tarefas operativas;
4.2.4. Deve possuir indicador visual, centralizado, de informações críticas (estado da licença, versão de firmware, consumo de CPU/Memória/Disco, quantidade de usuários criados e licenciados);
4.2.5. Deve suportar a atualização do firmware via interface gráfica, por processo simplificado e intuitivo;

4.2.6. Deve suportar customização de mensagens padrão da solução como páginas de erro, portais de autenticação, auto registro, reset de senha e outros. Suportar também a inclusão, alteração e remoção de imagens nas mensagens/páginas sem a necessidade de recursos ou conectividade externa;
4.2.7. Deve suportar configuração de Alta Disponibilidade (HA), reduzindo ao máximo os períodos de interrupção;
4.2.8. Deve suportar implementações de HA como "Ativo-Passivo" ou sincronizando configurações entre duas caixas ativas;
4.2.9. Deve permitir sincronismo automático de configurações entre todos os equipamentos que componham a solução em HA;
4.2.10. Deve suportar implementação de HA sincronizando configurações com appliances em localidades geograficamente separadas;
4.2.11. Deve suportar a opção de backup criptografado;
4.2.12. Deve suportar backup automatizado (agendados por critérios pré- definidos), não somente sob demanda;
4.2.13. Deve suportar o backup completo da configuração, incluindo base de usuários, grupos, tokens, certificados, configurações de single- sign-on e etc. A solução deve também permitir a restauração de toda configuração diretamente da interface gráfica;
4.2.14. Deve suportar NTP (Network Time Protocol), visando o sincronismo de hora/data;
4.2.15. Deve suportar roteamento estático;
4.2.16. Deve suportar SNMP v1, v2 e v3 permitindo consultar MIB própria e envio de Traps;
4.2.17. Deve suportar nativamente Trap SNMP indicando mudança de status de HA;
4.2.18. Deve suportar captura de pacotes através da interface gráfica para Troubleshoot avançado em ferramentas de análise de pacotes (ex.: Wireshark);
4.2.19. Deve suportar o envio de e-mails atuando como servidor próprio (localhost) ou integrar-se com servidor(es) externo(s) para envio das mensagens aos usuários ou administradores;
4.2.20. Deve permitir o envio de e-mails relacionados a reset de senha, aprovação de novos usuários, auto-registro de usuários e autenticação de segundo fator (token);
4.2.21. Deve permitir o envio de mensagens SMS para os usuários através de gateways SMS de terceiros ou seu próprio serviço de envio de SMS, sendo este segundo licenciado ou não.;
4.2.22. Deve suportar o registro de todos os eventos que os usuários de sua base de dados local realizem com suas contas, tais como criação de um usuário, troca de senha de um usuário e alteração de informação gerais;

4.3. **AUTENTICAÇÃO**

4.3.1. A solução deve efetuar autenticação para a gerência de identidade dos usuários visitantes, ajudando a simplificar a administração dos mesmos sendo um ponto central de controle de autenticação, onde múltiplos métodos de autenticação possam ser consolidados;
4.3.2. Suporta autenticação em dois fatores (two-factor authentication);
4.3.3. Deve possuir suporte a autenticação de dois fatores em pelo menos dois tipos diferentes de tokens, sendo o primeiro físico (token), e o segundo lógico como softwares para dispositivos móveis, e-mail ou SMS, permitindo que seja dada a escolha de qual dos tipos utilizar para cada usuário.;
4.3.4. A solução deve permitir que se defina um perfil de complexidade mínimo para as

senhas de todos os usuários cadastrados na base de dados local, possibilitando a definição de número mínimo de letras minúsculas, letras maiúsculas, caracteres numéricos, caracteres especiais etc.;

4.3.5. A solução deve permitir a criação de política de bloqueio automático de usuários após uma quantidade de falhas de autenticação, assim evitando ataques de força bruta;

4.3.6. A solução deve suportar a criação de usuários em base local, que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade;

4.3.7. A solução deve permitir a criação em massa de usuários na base de dados local através da importação de lista de usuários a serem criados contida em arquivos externos;

4.3.8. A solução deve permitir a criação de novos usuários na base de dados local e que o criador/administrador possa definir uma senha no momento de criação do mesmo;

4.3.9. A solução deve permitir a criação de novos usuários na base de dados local de forma que o equipamento gere uma senha aleatória e envie automaticamente ao usuário;

4.3.10. Remoção automática em massa de usuários desabilitados, baseado em critérios definidos;

4.3.11. A solução deve possuir formas que permitam que os usuários locais possam fazer o reset de suas senhas de forma segura sem a intervenção de administradores, através de correio eletrônico ou pergunta de segurança;

4.3.12. Deve suportar a criação de grupos de usuários, que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade.;

4.3.13. Deve continuar permitindo a autenticação de dois fatores em clientes Windows mesmo com a máquina offline;

4.3.14. Deve prover um portal web para o auto-registro dos usuários, de forma que o mesmo acesse, preencha os seus dados e submeta o registro. Após o usuário efetuar o registro, o administrador deverá ser notificado automaticamente para aprovar ou negar o cadastro do mesmo antes de que ele seja ativado;

4.3.15. O portal web deve ser personalizável de modo que seja possível definir, conforme as políticas do Tribunal, quais atributos e informações os usuários devem fornecer para efetuar o auto-registro.

4.3.16. A solução deve funcionar como servidor RADIUS (Remote Authentication Dial-In User Server), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;

4.3.17. A solução deve suportar a integração com servidor RADIUS remoto;

4.3.18. A solução pode funcionar como servidor LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;

4.3.19. A solução deve possuir um servidor LDAP interno que permita ser configurado de forma hierárquica, para a correta administração por grupos ou unidades organizacionais dos usuários locais;

4.3.20. A solução deve suportar a integração com servidor LDAP remoto (como Microsoft Active Directory);

4.3.21. A solução deve suportar autenticação de usuários com credenciais de mídias sociais de terceiros como Facebook, Twitter, LinkedIn e Google;

4.3.22. A solução deve permitir que usuários que não possuam uma conta local ou em mídias sociais se autentiquem através de um rápido cadastro, que garanta o mínimo de rastreabilidade, através da validação de endereços de e-mail ou número de telefone;

4.3.23. A solução deve permitir o login automático de usuários visitantes depois de se registrarem com sucesso;

4.3.24. A solução deve permitir configurar os parâmetros de rede (como as configurações

de WiFi) em um endpoint baixando um script ou um executável através do portal de visitantes;

4.3.25. Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como um Provedor de Identidade (Indentity Provider - IDP) estabelecendo um relacionamento de confiança para autenticação segura de usuários tentando acessar um Provedor de Serviços (Service Provider -SP);

4.3.26. Deve permitir integração com bases do Azure Directory e GSuite;

4.3.27. Por meio do SAML, deve permitir integrações com SPs variados, tais como Office 365;

4.4. CONTROLE BASEADO EM PORTA

4.4.1. A solução deve suportar nativamente (sem redirecionamentos) a integração e autenticação de switches e outros dispositivos compatíveis com o padrão 802.1X;

4.4.2. Deve nativamente (sem o redirecionamento para equipamentos de terceiros) proporcionar a integração de clientes finais para oferecer autenticação 802.1X, por exemplo um cliente que utilize Windows poderá configurar seu equipamento para o suporte 802.1X;

4.4.3. Suportar os seguintes métodos 802.1X EAP: PEAP (MSCHAPv2), EAP-TTLS, EAP-TLS e EAP-GTC;

4.4.4. Suportar interoperabilidade com equipamentos de acesso (switches) de outros fabricantes, para autenticação de portas junto a solução, através dos padrões 802.1X;

4.4.5. Deve suportar bypass de autenticação 802.1X para dispositivos conhecidos que não suportem 802.1X, a liberação deverá ser feita baseada no endereço MAC dos equipamentos previamente cadastrados, estes terão acesso a rede sem necessidade de autenticação ou ação do usuário ou dispositivo;

4.5. CERTIFICADOS

4.5.1. A solução deve atuar como Autoridade Certificadora (CA);

4.5.2. Deve permitir a administração de certificados digitais, com emissão e revogação;

4.5.3. Deve permitir o uso de CA's confiáveis para validação de certificados emitidos por CA's externas;

4.5.4. Deve suportar OCSP para que se possa fornecer uma lista de certificados revogados (CRL);

4.5.5. Deve prover repositório para autenticação de VPN Site-to-Site através de Certificados;

4.5.6. Deve suportar SCEP server (Simple Certificate Enrollment Protocol), permitindo a assinatura de requisições de certificados digitais (CSR) automaticamente ou com interação do administrador;

4.5.7. Deve criar e assinar certificados X.509 para utilização em servidores HTTPS e SSH, assim como para os clientes de serviços HTTPS, SSH e VPNs IPSec;

4.5.8. Deve ser capaz de importar outros certificados de CA's assim como a lista de certificados revogados;

4.5.9. Deve ser capaz de permitir ao administrador do sistema gerar, assinar e revogar certificados digitais para os usuários;

4.6. SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO ÚNICA (SINGLE SIGN-ON)

4.6.1. A solução deve prover capacidade de serviço SSO (Single Sign-On), com autenticação transparente (passiva) de usuários em sistemas compatíveis;
4.6.2. Deve ser capaz de integrar-se a um diretório ativo (Windows AD) e poder oferecer a funcionalidade se SSO, onde a autenticação automática/transparente via SSO para os serviços necessários é baseada na autenticação prévia feita pelo usuário no domínio;
4.6.3. Deve permitir definir uma lista de usuários de SSO que serão ignorados, evitando assim interferência de contas de serviços tais como antivírus ou scripts via GPO;
4.6.4. Deve suportar análise de arquivos syslog enviados de fonte remota, para uso pelo serviço de SSO;
4.6.5. Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como autenticador de um Provedor de Serviços (Service Provider - SP) solicitando informações de identidade de usuários a Provedores de Identidade (Indentity Providers - IDP's) de terceiros;
4.6.6. Deve suportar SSO baseado em Radius (RSSO - RADIUS Single Sign- On);
4.6.7. Deve suportar RSSO Accounting Proxy permitindo a recepção de pacotes radius de accouting, a modificação destes pacotes e o encaminhamento deles para vários outros pontos.

5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.1. Este serviço compreende a substituição dos atuais pontos de acesso através da instalação física e lógica de acordo com as especificações do fabricante nos pontos de rede lógicos já existentes.
5.2. A instalação dos access points (pontos de acesso) deverá ser efetuada nos locais designados, juntamente com a configuração inicial e a garantia de que a rede esteja operando de acordo com os padrões estabelecidos.
5.3. Caberá a CONTRATATA a integração ou migração da CONTROLADORA em produção, bem como de toda a configuração e pontos de acessos existentes na CONTRATADA.
5.4. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada.
5.5. Os serviços de instalação e configuração deverá ser realizado por técnico certificado oficialmente pelo fabricante da solução ofertada ou pelo próprio fabricante;
5.6. O serviço de instalação dos hardwares compreende, mas não se limita as seguintes atividades:
5.6.1. Remoção física dos equipamentos em operação no Tribunal;
5.6.2. Instalação física dos novos equipamentos nas dependências do contratante nos locais indicados pela equipe técnica do Tribunal, sendo de responsabilidade do contratante prover níveis básicos de fixação e acomodação.
5.6.3. Efetuar a configuração otimizada que aproveite a melhor performance da solução.
5.6.4. Aplicar patchs para atualização do sistema e firmware caso necessário;
5.6.5. Configuração lógica dos equipamentos na controladora e definição de grupos e regras de acesso de acordo com as políticas estabelecidas pelo Tribunal;
5.6.6. O serviço deve ser executado por técnico certificado pelo fabricante do equipamento.

5.6.7. É de responsabilidade da contratada qualquer dano físico ao equipamento;
5.6.8. É proibida a divulgação de qualquer configuração destes equipamentos, por questões de segurança, por parte da licitante;
5.6.9. Todas as senhas e usuários usados pelo licitante para as configurações dos equipamentos devem ser notificadas e entregues por escrito.
5.6.10. Realização de testes de conectividade para garantir o funcionamento adequado da rede.
5.6.11. Documentação detalhada de todas as configurações, senhas e informações relevantes relacionadas à ativação e configuração de todos os hardwares.
5.7. Deverá ser considerado a configuração das redes lógicas wireless conforme padrões e políticas adotados pelo Tribunal;
5.8. Deverá ser considerado a configuração de portal de acesso (captive portal) que conceda acesso aos usuários visitantes por meio de auto-registro através do fornecimento de informações como “nome”, “e-mail” e “cpf”.
5.9. Ao final da execução do serviço de instalação a CONTRATADA deverá apresentar Documentação As-Built que evidencie roteiro completo de configuração, implementação e topologia, com detalhamento de todas as configurações dos produtos e programas integrantes da solução.

6. SERVIÇO DE TREINAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o treinamento de toda a solução ofertada, para 6 (seis) profissionais designados pelo TCE-GO, referente à instalação, configuração e operação dos equipamentos e softwares;
6.2. Fica estabelecido que o treinamento e transferência de tecnologia seja em horário de funcionamento normal do TCE-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários do TCE-GO à nova solução ofertada;
6.3. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade do fornecedor;
6.4. Deverá ser emitido certificado ao final do curso;
6.5. No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a licitante vencedora deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional o TCE-GO;
6.6. Garantir, em todas as fases do projeto, a total transferência de tecnologia aos profissionais técnicos designados pelo TCE-GO;
6.7. Socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução de infraestrutura implementada.

7. SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA – CABEAMENTO ESTRUTURADO

7.1. Refere-se a serviço, sob demanda, para fornecimento de materiais e mão de obra especializada para execução de infraestrutura de telecomunicações horizontal compreendendo o lançamento e conectorização de cabos U/UTP Categoria 6, identificação e certificação do cabeamento estruturado.

7.2. A execução do serviço refere-se à criação de novos pontos lógicos, até o limite de **40 (quarenta),** conforme a necessidade do Tribunal, de forma a prover conectividade aos equipamentos access points à rede de dados, aproveitando- se da infraestrutura preexistente (eletrocalhas, perfilados etc).

7.3. A proposta deverá considerar o valor unitário para execução do serviço de instalação de um ponto de cabeamento incluindo todos os materiais como cabos de rede, conectores, miscelâneas, lançamento e conectorização dos cabos e certificação dos pontos de rede.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

7.5. O escopo do serviço compreende, mas não se limita a execução das seguintes atividades:

7.5.1. Lançamento de cabeamento horizontal entre o rack e o local de instalação do ponto de acesso aproveitando-se da infraestrutura preexistente;

7.5.2. Conectorização do ponto lógico ao patch panel instalado no rack;

7.5.3. Para cada ponto de cabeamento estruturado serão instalados 01 (um) conector modulare de 8 pinos, fêmea, padrão RJ-45(Cat. 6), sem blindagem, com terminais de conexão em cobre – berílio, estanhados, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.

7.5.3.1. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama.

7.5.4. Os espelhos das tomadas embutidas em parede deverão ser da linha modular, cor branca. Ref.: Linha Talari da IRIEL ou similar. Para as tomadas aparentes, deverá ser utilizada a tampa específica para a caixa de derivação (condulete desmontável). Essa exigência é justificada pela necessidade de preservar o padrão estético e a qualidade das instalações do TCE-GO.

7.5.5. Todas as novas tomadas deverão ter todos os pinos conectados conforme o padrão 568-A, e deverão obedecer às características técnicas estabelecidas pela norma EIA/TIA ANSI/TIA-568.2-D para Categoria 6.

7.5.6. Fornecimento e instalação de eletroduto tubular de PVC, PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou de aço galvanizado. Os dutos de PVC e PEAD podem ser corrugados ou lisos, rígidos ou flexíveis entre o ponto de acesso e a eletrocalha ou perfilado;

7.5.7. A conexão de cada ponto de acesso à tomada RJ-45 deverá ser executada com a utilização de patch cords RJ-45, Categoria 6, de até 1m (um metro) de comprimento. Os patch cords devem ser certificados pelo fabricante dos produtos de cabeamento;

7.5.8. Os cabos U/UTP da rede lógica partirão dos Patch Panel a serem instalados nos racks e seguirão diretamente ao ponto lógico, sem interrupções, derivações ou emendas, os mesmos deverão ser organizados no interior do rack em feixes, acintados por velcro e fixados à estrutura do rack.

7.5.9. Os cabos UTPs deverão ser conectados ao Patch Panel obedecendo a uma curvatura de raio externo de 1”.

7.5.10. Os referidos cabos não poderão ter emendas, dobras e partes desencapadas, em nenhuma hipótese, pois estas ocorrências alteram as características físicas dos mesmos, acarretando funcionamento inadequado da rede, de uma maneira geral.No Patch Panel, o cabo UTP deve ter folga suficiente em seu comprimento para possibilitar a troca de porta para qualquer outra porta RJ-45 do Patch Panel. No lado da tomada

da estação de trabalho, o cabo deve ter uma folga de 30cm.

7.5.11. Todo novo cabeamento deverá ser testado e certificado, com vistas a comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA ANSI/TIA- 568.2-D Categoria 6, no que tange a: Wire Map, Lenght, Insertion Loss, NEXT Loss, Power Sum NEXT Loss, ELFEXT Loss, Power Sun ELFEXT Loss, Return Loss, Propagation Delay, Delay Skew, onde todos os testes deverão ser aprovados.

7.5.11.1. A certificação deverá ser de Link Permanente e todos os relatórios deverão apresentar o tipo de certificação que foi realizada (Certificação de Link Permanente),o tipo de conector utilizado (Conector para teste de Link Permanente), a norma que foi utilizada para certificação EIA/TIA ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6 e a data da última calibração do aparelho certificador que deverá ser, obrigatoriamente, inferior a um ano (365 dias) da data de certificação dos pontos.

7.5.11.2. Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for “aprovado” e dentro de todas as exigências descritas na norma TIA/EIA 568-B.2- 1, para a categoria 6, não sendo admitidos valores e resultados marginais, ou muito próximos aos parâmetros mínimos da norma.

7.5.11.3. Os relatórios gerados pelos aparelhos deverão apresentar a identificação e tipo de cabo testado conforme a descrição constante no projeto.

7.5.11.4. Os relatórios serão entregues em forma de relatório impresso e arquivo digital, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico.

7.5.11.5. Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bi-direcional).

7.5.12. Para manobra entre o Patch Panel e os equipamentos ativos deverão ser fornecidos Patch cords para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/568.2-D Categoria 6. Estes cordões devem ser certificados pelo fabricante dos produtos de cabeamento.

7.6. **Padrão de identificação do cabeamento estruturado:**

7.6.1. Todos os cabos U/UTP deverão ser identificados em suas duas extremidades (tanto no patch panel como na tomada lógica);

7.6.2. Os cabos deverão ser identificados utilizando marcadores para condutores elétricos Hellermann, ou similar, do tipo Helagrip, referência número H0 85, de tal modo que estes não deslizem pelo cabo e indiquem o número do terminal de trabalho correspondente.

7.6.3. A identificação deve ser colocada a uma distância, conforme descrita a seguir, de modo que a visualização desta não seja prejudicada, conforme descrito abaixo:

7.6.3.1. Distância do conector RJ-45 do lado do Patch Panel d= +/- 1,0 cm

7.6.3.2. Distância do conector RJ-45 do lado do ponto de rede d= +/- 20,0 cm

7.6.3.3. A identificação será feita no cabo através de etiquetas plásticas ou Poliéster branco do tipo BRADY ou equivalente técnico;

7.6.4. Cada cabo U/UTP será identificado da seguinte forma:

7.6.4.1. cor de fundo: branca;

7.6.4.2. cor da identificação: preta;

7.6.4.3. codificação: Rack XX onde XX identifica o Rack de origem do cabo;

7.6.4.4. codificação: PPYY onde YY identifica o Patch Panel de origem do cabo;

7.6.4.5. codificação: ZZ onde ZZ identifica o número da porta no Patch Panel;

7.6.5. Deverá ser feita a identificação dos novos pontos nos Patch Panel através de etiquetas

plásticas ou Poliéster branco do tipo BRADY ou equivalente técnico;

7.6.5.1. cor de fundo: branca;

7.6.5.2. cor da identificação: preta;

7.6.5.3. codificação: Rack XX onde XX identifica o Rack;

7.6.5.4. codificação: PPYY onde YY identifica o número do Patch Panel no Rack;

7.6.6. Os patch cords que conectam o patch panel ao switch deverão ser identificados em suas duas extremidades através de etiquetas plásticas ou Poliéster branco do tipo BRADY ou equivalente técnico;

7.6.6.1. cor de fundo: branca;

7.6.6.2. cor da identificação: preta;

7.6.6.3. codificação: WWW onde WWW identifica o Patch Cord;

7.6.7. Todas as tomadas deverão ser identificadas através de etiquetas plásticas com fundo branco e letras pretas, colada no espelho da caixa com a identificação do circuito a que pertencem conforme exemplo:

7.6.7.1. cor de fundo: branca;

7.6.7.2. cor da identificação: preta;

7.6.7.3. codificação: Rack XX onde XX identifica o Rack de origem do cabo;

7.6.7.4. codificação: PPYY onde YY identifica o Patch Panel de origem do cabo;

7.6.7.5. codificação: ZZ onde ZZ identifica o número da porta no Patch Panel;

7.7. **Não faz parte do escopo desse serviço:**

7.7.1. Fornecimento ou instalação de eletrocalhas, rack para acomodação de equipamentos de rede, patch painel ou switches de acesso.

7.8. **Características do cabo UTP 4 pares categoria 6**

7.8.1. Deverão ser utilizados cabos novos de cobre não blindados (UTP), 23 AWG x 4, categoria 6(250Mhz), com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos das Norma TIA/EIA-568-B.2-1 – Addendum 1, conectados numa ponta à parte traseira do Patch Panel e na outra aos conectores RJ-45 fêmeas e contatos com, no mínimo, 50 micropolegadas em ouro, nas caixas de tomadas nos pontos de rede.

7.8.2. A pinagem dos conectores obedecerá ao padrão “T568A” de acordo com a norma TIA/EIA-568B.

7.8.3. Todos os cabos UTPs do mesmo trecho de duto deverão ser lançados simultaneamente.

7.8.4. É vedada a reutilização de cabos UTPs, para qualquer finalidade, devendo os cabos que apresentar problemas (danificados, muito curtos, etc.) serem integralmente substituídos.

7.8.5. Impedância característica de 100 Ohms;

7.8.6. O raio mínimo de curvatura para o cabo UTP deverá ser de no mínimo, 4 vezes o diâmetro do cabo;

7.8.7. Os cabos UTP deverão ser fixados e agrupados nos dutos, calhas ou racks utilizando-se abraçadeiras de velcro, e não abraçadeiras de material plástico.

7.8.8. Ser composto por condutores de cobre sólido;

7.8.9. Capa externa em PVC não propagante à chama;

7.8.10. Apresentar certificado que comprove possuir no mínimo classe CM.

7.8.11. Tensão máxima de lançamento 110N (11,4Kgf); A sobra de cabo UTP deverá ser de 3m nos racks (sobra = trecho de cabo enrolado na base do rack), e a sobra de cabo UTP nas tomadas lógicas deverá ser de 30 cm.

7.8.12. O comprimento máximo de destrançamento do cabo UTP para a crimpagem será de 13 mm, tanto na tomada lógica como no patch panel.

7.8.13. Serão utilizados cabos, todos da mesma cor, para distribuição horizontal, para line cords e patch cords;

7.8.14. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e data de fabricação;

7.8.15. Na capa de proteção dos cabos, será marcada, de forma indelével e em intervalos regulares de, no máximo, 100 cm, a seguinte sequência de dizeres: Nome do fabricante; Seção nominal do condutor;

7.8.16. Apresentar certificação de performance elétrica e flamabilidade pela UL(Underwriters Laboratories), CSA ou ETL, conforme especificações da Norma TIA/EIA-568-B.2-1 – Addendum 1.

7.8.17. Deverá possuir a diretiva ROHS.

7.8.18. Deverá ser previsto uma sobra de no mínimo 3 (três) metros de cabo UTP para cada Cabo lançado. Esta sobra deverá ser acomodada dentro do respectivo AT ou sala de telecomunicação.

7.9. **PATCH CORD:**

7.9.1. Patch cord para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/568.2- D Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição e os equipamentos ativos da rede;

7.9.2. Possuir, no mínimo, certificado de performance (VERIFIED) pela UL ou CSA ou ETL conforme especificações da norma ANSI/TIA/568.2-
D. Os números dos certificados (certificado de performance (VERIFIED)) dos produtos ofertados deverão ser fornecidos para conferência no site dos laboratórios nos quais os produtos foram certificados;

7.9.3. Deve ter certificação Anatel conforme regulamento da entidade: cordão de manobra;

7.9.4. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

7.9.5. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

7.9.6. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina;

7.9.7. Devem ser conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/568.2-D Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho- baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso

estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

7.9.8. Possuir classe de flamabilidade, no mínimo, igual a CM impressa na capa;

7.9.9. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras.

7.10. **CONECTOR M8V RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6:**

7.10.1. Conector utilizado em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/568.2-D Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras;

7.10.2. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862 e ATM;

7.10.3. Possuir, no mínimo, certificado de performance (VERIFIED) pela UL ou CSA ou ETL conforme especificações da norma ANSI/TIA- 568.2-D. Os números dos certificados (certificado de performance (VERIFIED)) dos produtos ofertados deverão ser fornecidos para conferência no site dos laboratórios nos quais os produtos foram certificados;

7.10.4. Com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama;

7.10.5. Os contatos do jack modular são banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato e um um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel. Deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/568.2-D;

7.10.6. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão 90º/180º) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

7.10.7. Deve possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.

7.10.8. Deve suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinqüenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;

7.10.9. Deve suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

7.10.10. Deve exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/568.2-D Categoria 6;

7.10.11. Deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

Contrato de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura Wi-Fi, compreendendo: pontos de acesso (access points), solução de gerenciamento de portal de acesso, licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, além de serviços sob demanda para instalação de pontos lógicos que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**
CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX**,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX.
Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2024, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202400047004061,** que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento**contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestrutura Wi-Fi, compreendendo: pontos de acesso (access points), solução de gerenciamento de portal de acesso, licenças, prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia em regime 24x7 por 36 (trinta e seis) meses, além de serviços sob demanda para instalação de pontos lógicos**, para atender o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Access Point	Un	131		
2	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Access Point	Serviço	131		
3	Injetor de energia PoE, IEEE 802.3at	Un	15		
4	Serviço de Instalação e Configuração	Serviço	1		
5	Solução de gerenciamento de portal de acesso	Un	2		
6	Licenciamento, Suporte e Garantia por 3 anos - Solução de Gerenciamento de Portal de acesso	Serviço	2		
7	Serviço de Treinamento	Serviço	1		
8	Serviço de Infraestrutura, sob demanda (Cabeamento Estruturado)	Serviço	40		

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital Pregão Eletrônico nº 043/2024 e seus Anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

Modelo de Execução:

2. **INICIAÇÃO**

2.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, a equipe de fiscalização do TCE-GO e a CONTRATADA deverão promover reunião de planejamento com objetivo viabilizar o início das ações, definir a forma de comunicação entre as partes, alinhar e planejar as atividades no ambiente tecnológico do TCE-GO, conforme cronograma de prazos seção 15.17 deste Termo de Referência.

2.2. Deverão estar presentes na Reunião Inicial: o fiscal e/ou equipe de fiscalização, o Preposto da empresa, e o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços que compõem a entrega do objeto, considerando os prazos definidos neste Termo de Referência e demais anexos, em até 5 dias corridos após reunião inicial a que se refere o subitem 15.2, para aprovação pelo TCE-GO.

2.4. **EXECUÇÃO**

2.5. A execução do **Serviço de Infraestrutura, sob demanda (item 8)** deverá ocorrer em até 20 dias úteis, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE.

2.6. O prazo para fornecimento dos pontos de acesso (ITEM 1), Injetores PoE (ITEM 3), Solução de gerenciamento de portal de acesso (ITEM 5) - e execução do serviço de instalação e configuração (ITEM 4) é de **60 dias corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento. De maneira excepcionalíssima, a critério do CONTRATANTE este prazo poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, uma única vez.

2.7. Ao término do serviço de instalação (ITEM 4), em até 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deve entregar documentação completa e detalhada, para aceitação pelo fiscal do contrato, referente à instalação, configuração, usuários e senha de acesso, endereços IP, topologia aplicada e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada.

2.8. O serviço de treinamento (ITEM 7) deve iniciar após a entrega e configuração de todos produtos que compõem o objeto e em até 10 dias úteis após solicitação do CONTRATANTE.

2.9. A entrega do equipamento e prestação dos serviços se dará preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, ou em outra dia e horário acordados entre as partes e a critério do CONTRATANTE.

2.10. O equipamento e serviços realizados presencialmente devem ser entregues ou realizados no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

2.11. A solicitação de prorrogação dos prazos para execução dos serviços ou sugestão de alteração do cronograma deverão ser acordados entre as partes por canal

de comunicação oficial. Não havendo acordo na alteração, deve-se manter o cronograma inicial aprovado pelo TCE-GO.

2.12. Caso necessária a prorrogação do prazo para entrega de quaisquer itens ou serviço que compõem o objeto, a contratada deverá solicitar em até 5 dias úteis antes da data limite, com as devidas justificativas, juntamente com cronograma atualizado, para aprovação pelo TCE-GO.

2.13. Caso a CONTRATADA não consiga atender ou concluir os serviços nos prazos indicados e conforme o cronograma aprovado pelo TCE-GO, poderá ser considerada inexecução contratual, conforme as sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.14. O prazo de início de suporte e garantia inicia-se após o recebimento definitivo dos equipamentos, licenças e softwares nos termos da seção **17.3** deste Termo de Referência.

2.15. A forma e os níveis de atendimento para acionamento do suporte ou garantia estão pormenorizados na seção 2 das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS vinculadas ao Termo de Referência..

2.16. **CRONOGRAMA DE PRAZOS**

2.17. Segue cronograma dos prazos que devem ser seguidos para cada entrega e serviço que compõe o objeto do contrato.

N°	EVENTO	INICIO	FIM	RESPONSÁVEL
1	**Reunião de Planejamento**		**Em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO.**	**TCE-GO e CONTRATADA**
2	**Apresentação do cronograma de execução dos serviços e entregas**		**Até 5 (cinco) dias úteis após evento 1 (reunião de planejamento).**	**CONTRATADA**
3	**Aprovação do cronograma de execução dos serviços**		**Até 2 (dois) dias úteis após o evento 2.**	**TCE-GO**

4	**Execução do serviço de infraestrutura (ITEM 8)**		**Em até 20 (vinte) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento pelo TCE-GO.**	**CONTRATADA**
5	**Entrega dos equipamentos access points ITEM 1, Injetores PoE ITEM 3, solução de gerenciamento de portal de acesso ITEM 5 e execução do serviço de instalação e configuração ITEM 4.**		**Até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da ordem de fornecimento.**	**CONTRATADA**
6	**Entrega da documentação referente ao serviço de Instalação e configuração (ITEM 4) conforme seção 15.7**	**Após conclusão do evento 5**	**Em até 5 (cinco) dias úteis.**	**CONTRATADA**
7	**Emissão do Termo Recebimento Definitivo (TRD) referente a entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.**	**Após conclusão do evento 6.**	**Em até 5 (cinco) dias úteis.**	**TCE-GO**
8	**Serviço de treinamento (ITEM 7)**	**Após conclusão do evento 7 e em até 10 (dez) dias úteis após solicitação**	**Em até 5 (cinco) dias úteis após seu início.**	**CONTRATADA**

		do TCE-GO.		
9	**Emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço de treinamento**		**Em até 5 dias úteis após conclusão do evento 8.**	
10	**Serviços de Suporte e Garantia**	**Inicia-se após recebimento definitivo dos produtos.**	**36 meses após o seu início.**	**CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

3.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE.

3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

3.3. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;

3.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.5.Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.2. Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

4.3. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

4.4. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

4.5. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação.

4.6. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pelo TCE-GO, respeitando-se os limites e preceitos legais.

4.9. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

4.10. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto.

5.2. As despesas podem ser enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

2025.0201.01.032.1047.2325.04.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 - Equipamentos de Tecnologia da Informação

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 09/09/2024 - aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1**.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integral antecipado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento ou início das operações dos serviços de licenciamento, suporte e garantia (ITENS 2 e 6) contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

6.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

6.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.5.1. O pagamento antecipado é medida excepcional e, neste caso, justifica-se em razão das condições de mercado e para tornar mais atrativa a disputa licitatória. Ressalte-se que a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis, em caso de recebimento de valores sem a adequada execução do serviço contratado.

6.5.2. No que concerne ao pagamento antecipado, é importante salientar o baixo risco de prejuízo para o Tribunal em caso de eventual descumprimento contratual por parte da contratada. Isso ocorre porque os serviços estarão disponíveis para uso imediato assim que fornecidos, e o TCE-GO, conforme exposto acima, efetuará o pagamento integral apenas após o início de sua prestação.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso V do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) como gestor e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistema da Informação) como fiscal.

6.7. À fiscalização caberá ainda:

6.7.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

6.7.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.8. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.9. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.9.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.10. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5.3. O descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual n° 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contra tante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

_____

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

_____

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R$

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____

CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2024.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pelo Processo nº 20240004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 202X.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ANEXO XIV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047004061

DECLARAÇÂO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se houver indicação no Edital sobre a Necessidade)

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(___)_____, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º ____/20XX, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 20XX.

NOME COMPLETO _____

CI/RG ou CPF: _____

_____

Assinatura do Representante

Empresa

_____

Assinatura do Representante

Empresa

Visto: _____

Servidor do TCE-GO